



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2022-PMB	FOLHA Nº ____/____
--	---------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2022-PMB

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 356/2022-PMB

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 88/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde para: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

EDILSON JOAO CALZA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ROLO DE TECIDO CETIM CORES VARIADAS C/ 50 MTS	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
2	ROLO DE TECIDO FELTRO CORES VARIADAS C/ 30 MTS	5	R\$ 597,00	R\$ 2.985,00
3	ROLO DE TECIDO TNT CORES VARIADAS 50 M	13	R\$ 159,00	R\$ 2.067,00
4	MALHA ELANCA DE 50M CORES VARIADAS – 9MM LARGURA	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
5	TECIDO VOAL 50M	1	R\$ 1095,00	R\$ 1.095,00
6	TECIDO OXFORD LISO – 3M LARGURA	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
7	POPELINE LISA – 1,50 LARGURA	55	R\$ 33,90	R\$ 1.864,50
8	ROLO DE FITA GORGORÃO CORES VARIADAS – 22MM X 10M	6	R\$ 17,64	R\$ 105,84
9	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 22MM X 50M	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
10	ROLO DE FITA METALIZADA CORES VARIADAS 5MM X 10M	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20
11	ROLO DE SIANINHA DE 50M CORES VARIADAS – 9MM LARGURA	6	R\$ 96,90	R\$ 581,40
12	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO COM 20M	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.572,94

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 356/2022-PMB

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 88/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR**, importa em **R\$ 17.572,94 (dezesete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 356/2022-PMB

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 88/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103 1200/0104 1790/0104	0300212361121960323390300000 0300212361124260333390300000 0300413392400020203390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4180/0303	1100310302102160773390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

Jaciani Carolina Milani Della Mura

Contadora

CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 356/2022-PMB

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 88/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.572,94 (dezesete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 17.572,94 (dezesete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 10 de novembro de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- () à vista.
- () à prazo.

Origem de Recursos:

- () Próprios.
- () Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 356/2022-PMB

Bandeirantes, 16 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 88 /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 356/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 88/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 356/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 88/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

EDILSON JOAO CALZA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ROLO DE TECIDO CETIM CORES VARIADAS C/ 50 MTS	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
2	ROLO DE TECIDO FELTRO CORES VARIADAS C/ 30 MTS	5	R\$ 597,00	R\$ 2.985,00
3	ROLO DE TECIDO TNT CORES VARIADAS 50 M	13	R\$ 159,00	R\$ 2.067,00
4	MALHA ELANCA DE 50M CORES VARIADAS – 9MM LARGURA	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
5	TECIDO VOAL 50M	1	R\$ 1095,00	R\$ 1.095,00
6	TECIDO OXFORD LISO – 3M LARGURA	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
7	POPELINE LISA – 1,50 LARGURA	55	R\$ 33,90	R\$ 1.864,50
8	ROLO DE FITA GORGORÃO CORES VARIADAS – 22MM X 10M	6	R\$ 17,64	R\$ 105,84
9	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 22MM X 50M	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
10	ROLO DE FITA METALIZADA CORES VARIADAS 5MM X 10M	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20
11	ROLO DE SIANINHA DE 50M CORES VARIADAS – 9MM LARGURA	6	R\$ 96,90	R\$ 581,40
12	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO COM 20M	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.572,94

Para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR**, no valor total **R\$ 17.572,94 (dezesete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 356/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 88/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO N.º 496/2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 356/2022 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: EDILSON JOAO CALZA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **EDILSON JOAO CALZA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.521.187/0001-37, com sede na Rua Prefeito Moacyr Castanho, nº 1799, CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes – Estado do Paraná, devidamente representado por seu Representante Legal e Sócio Administrador o Sr. **Edilson João Calza**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 627.158.799-20, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 88/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 88/2022-PMB**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ROLO DE TECIDO CETIM CORES VARIADAS C/ 50 MTS	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
2	ROLO DE TECIDO FELTRO CORES VARIADAS C/ 30 MTS	5	R\$ 597,00	R\$ 2.985,00
3	ROLO DE TECIDO TNT CORES VARIADAS 50 M	13	R\$ 159,00	R\$ 2.067,00
4	MALHA ELANCA DE 50M CORES VARIADAS – 9MM LARGURA	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
5	TECIDO VOAL 50M	1	R\$ 1095,00	R\$ 1.095,00
6	TECIDO OXFORD LISO – 3M LARGURA	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
7	PEPELINE LISA – 1,50 LARGURA	55	R\$ 33,90	R\$ 1.864,50
8	ROLO DE FITA GORGORÃO CORES VARIADAS – 22MM X 10M	6	R\$ 17,64	R\$ 105,84
9	ROLO DE FITA DE CETIM CORES VARIADAS – 22MM X 50M	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
10	ROLO DE FITA METALIZADA CORES VARIADAS 5MM X 10M	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11	ROLO DE SIANINHA DE 50M CORES VARIADAS – 9MM LARGURA	6	R\$ 96,90	R\$ 581,40
12	CORDÃO SÃO FRANCISCO DOURADO COM 20M	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.572,94

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 88/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.572,94 (dezesete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103 1200/0104 1790/0104	0300212361121960323390300000 0300212361124260333390300000 0300413392400020203390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4180/0303	1100310302102160773390300000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Termo de Referência anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 88/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
EDILSON JOAO CALZA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON JOAO CALZA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 496/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 356/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDILSON JOAO CALZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 17.572,94 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103 1200/0104 1790/0104	0300212361121960323390300000 0300212361124260333390300000 0300413392400020203390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4180/0303	1100310302102160773390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
EDILSON JOAO CALZA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON JOAO CALZA
REPRESENTANTE LEGAL